PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.691, DE 25 DE JULHO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial 38 (trinta e oito) agentes fiscais, 02 (dois) operários, 03 (três) digitadores, 06 (seis) motoristas e 07 (sete) agentes administrativos para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis meses), prorrogável por igual período, em caráter emergencial, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, nas ações da Pactuação Programada Integrada (PPI), que corresponde ao processo de descentralização das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças:

I. 38 (trinta e oito) agentes fiscais;
II. 02 (dois) operários;
III. 03 (três) digitadores;
IV. 06 (seis) motoristas;
V. 07 (sete) agentes administrativos.

§ 1° Os contratados com base nesta lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no desenvolvimento do Plano de Aplicação Projeto Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (PPI/ECD), resolução 130/2000.

§ 2º Os contratados com base nesta lei perceberão o salário padrão definido abaixo:

a) Agente Administrativo	R$ 328,55
b) Agente Fiscal	R$ 328,55
c) Digitador	R$ 292,92
d) Motorista	R$ 286,14
e) Operário	R$ 274,29

§ 3º A jornada de trabalho dos contratados com base nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A instrução exigida para contratação é a seguinte:

I. para os cargos de Agente Administrativo, Agente Fiscal e Digitador é o Ensino Médio Completo;

II. para os cargos de motorista e operário é o Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão repassadas pelo Ministério da Saúde ao Município, em conta específica do Banco do Brasil nº 15281-1, na Rubrica Salário de Contratados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE JULHO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo